

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 05/2024 – DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas, trailers e afins durante a realização dos Desfiles de Carreiros e Cavaleiro em vias públicas no Município de Ipuina no ano de 2024 e dá outras providências.

**ELDER CÂSSIO DE SOUZA OLIVA**, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ipuina, e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal – Lei 895/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A ocupação de vias públicas para o uso de barracas, trailers e afins por ocasião dos desfiles de Carreiros e Cavaleiros do ano de 2024 no município será concedido a pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial da licença a qualquer título.

**§1º.** O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca, sendo o espaço público cedido com no máximo 15 (quinze) metros de frente/testada.

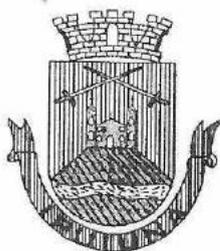
**§2º.** Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

**Art. 2º.** As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas, trailers e afins) serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados.

**Art. 3º.** Fica estipulado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas.

**Art. 4º.** Fica estipulado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios de gêneros alimentícios e bebidas em geral.

**Art. 5º.** Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser recolhidos através de guias emitidas pelo setor de arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Art. 6º. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de pagamento bancário em conta corrente específica, um Alvarã de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:**

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente;
- 3) Especificação do objeto da licença.

**§1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, venda de alimentos e bebidas e outros.**

**§2º. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação em lugar visível, do referido Alvarã, para fins de fiscalização e conhecimento público.**

**§3º. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.**

**Art. 7º. Em relação aos logradouros onde se realizarão a festa dever-se-á observar que:**

**I— resguardam-se livres as entradas e saídas existentes nas Praças, de estabelecimentos comerciais e a de outros moradores no local.**

**Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 08 de março de 2024.

---

**ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA**

**Prefeito Municipal**